



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 143.º - A

Comparticipação das despesas suportadas pelas associações zoófilas legalmente constituídas

1- Durante o ano de 2023, o Fundo Ambiental comparticipa as despesas que as associações zoófilas legalmente constituídas tenham que suportar com a aquisição de produtos de uso veterinário ou de serviços médico-veterinários.

2 - No primeiro semestre de cada ano, deve ser publicada a lista de associações que beneficiaram do referido apoio bem como os montantes respectivos.

Nota Justificativa:

As associações de protecção animal há muito que têm substituído o Estado naquelas que são as suas obrigações no que diz respeito ao bem-estar animal e à saúde pública.





Atendendo a esse facto é da mais elementar justiça que essas mesmas associações sejam também apoiadas, na prossecução dos seus fins. Sendo os cuidados médico-veterinários uma das suas principais despesas, o auxílio neste âmbito pode ser uma ajuda fundamental para muitas associações. Estes apoios devem ser, no entanto, dotados da maior transparência, ou seja, qualquer apoio atribuído deve ser do conhecimento público.

Assim, através da aprovação desta proposta, as associações são apoiadas e o contribuinte ficará conhecedor das instituições que o Estado apoiou face à matéria em apreço e em que valores, circunstância que contribuirá também para uma fiscalização da atuação pública mais eficiente.

Palácio de São Bento, 7 de Novembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa

